



# **POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIA**

*Proxy Voting*

**DEZEMBRO/2025**

## Sumário

1.	INFORMAÇÕES GERAIS .....	3
2.	DEFINIÇÕES IMPORTANTES .....	3
3.	HISTÓRICO DE VERSÕES* .....	4
4.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	4
5.	POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE.....	5
6.	MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS .....	5
7.	MATÉRIAS FACULTATIVAS .....	7
8.	PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO .....	7
9.	COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS .....	8

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

<b>Objetivo</b>	Apresentar as regras, princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto em assembleia em nome dos Fundos.
<b>Normas Aplicáveis</b>	Resolução CVM 21, Resolução CVM 175 e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como suas respectivas Regras, Procedimentos e atualizações subsequentes.
<b>Responsabilidade</b>	A coordenação das atividades relacionadas a este documento é de responsabilidade do <b>Diretor de Gestão</b> .
<b>Classificação</b>	<b>Pública</b> , disponível no site <a href="https://www.albioncapital.com.br/">https://www.albioncapital.com.br/</a>
<b>Abrangência</b>	Este documento é aplicável aos Colaboradores da Albion Capital do <b>time de investimento e do time de risco e compliance</b> .
<b>Documentos Relacionados</b>	Este documento deve ser seguido em conjunto com o Código de Ética e Conduta, Manual de Compliance e as demais políticas da Albion Capital.
<b>Aderência dos Colaboradores</b>	Os Colaboradores devem formalizar sua adesão a este documento por meio da assinatura do <b>Termo de Ciência e Adesão</b> no ingresso à Albion Capital e a <b>cada 2 (dois) anos</b> , ou sempre que alguma alteração relevante nos documentos ocorra.
<b>Descumprimento</b>	O descumprimento das regras e procedimentos previstos neste documento deve ser levado ao conhecimento da Diretora de Compliance e Risco, seguindo o fluxo e tratamento de denúncias e violações e penalidades previstos no Código de Ética e Conduta.
<b>Dúvidas e Esclarecimentos</b>	Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os Colaboradores devem entrar em contato diretamente com a Diretora de Compliance e Risco ou com o seu suplente.
<b>Evidências e Arquivamento</b>	Os procedimentos e controles descritos neste documento são consistentes, passíveis de verificação e compatíveis com a complexidade e porte da Albion Capital. Todos os arquivos são mantidos em meio eletrônico, disponíveis para consulta dos órgãos de supervisão e fiscalização pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da sua produção.
<b>Revisão Periódica</b>	Este documento é <b>revisado a cada 2 (dois) anos</b> , ou mais frequentemente quando há mudanças regulatórias, legais ou alterações relevantes nos produtos e serviços oferecidos pela Albion Capital.

## 2. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>Empresa ou Albion Capital</b>	Albion Capital Ltda.
<b>Colaboradores</b>	Todos os que possuem cargo, função, relação empregatícia ou de estágio com a Empresa e os prestadores de serviços que atuem com exclusividade.

<b>Termo</b>	<b>Definição</b>
<b>Diretora de Compliance e Risco</b>	Diretora designada para cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, assim como gestão de riscos e PLD/FTP, conforme a Resolução CVM 19, Resolução CVM 21 e a Resolução CVM 50.
<b>Diretor de Gestão</b>	Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários de acordo com a Resolução CVM 21.
<b>Diretoria</b>	Administradores e diretores responsáveis pela Empresa que compõem a alta administração.
<b>Fundos</b>	Fundos de investimento geridos pela Empresa.

### 3. HISTÓRICO DE VERSÕES\*

<b>Data de Aprovação</b>	<b>Editores</b>	<b>Aprovadores</b>	<b>Resumo das Alterações</b>
12/12/2025	Diretora de Compliance e Risco / Diretor de Gestão	Alta Administração	Revisão Geral e nova estrutura das políticas e procedimentos.

\*Este controle de versão passou a ser registrado no corpo de cada documento a partir de dezembro de 2025, embora as políticas existam desde a aprovação da Empresa para a atividade e as versões estejam devidamente arquivadas na rede interna da Albion Capital.

### 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Albion Capital exerce o direito de voto em assembleias sempre orientada pelos princípios de lealdade, transparência, diligência e atuação no melhor interesse dos cotistas, considerando:

- o alinhamento das decisões com a estratégia e os objetivos do fundo;
- a consistência entre o voto e as diretrizes de sustentabilidade (fatores ASG - Ambientais, Sociais e de Governança) e "fundos com Investimento Sustentável (IS)" dos fundos IS;
- o respeito à legislação e às boas práticas de governança; e
- a prevenção de conflitos de interesse.

A intenção estratégica dos sócios da Albion Capital é o foco em gestão de carteiras compostas por ativos ilíquidos, notadamente Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) .

A Albion Capital na qualidade de gestor de recursos deve exercer o direito de voto de forma diligente e consistente com o regulamento dos Fundos e com a preservação do melhor interesse dos cotistas, observando ainda as regras de segregação, conflitos de interesse, governança e transparência.

## 5. POTENCIAIS SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSE

A Albion Capital exercerá o direito de voto, nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade, respeitando a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Entretanto, situações de conflitos de interesse, assim consideradas aquelas que poderão de alguma forma influenciar na tomada de decisão da Albion Capital quanto ao voto a ser proferido, poderão ocorrer, hipótese em que serão adotados os seguintes procedimentos:

- caso caracterizado o conflito de interesse, a Albion Capital adotará procedimentos internos para a solução do conflito em tempo hábil para sua participação na assembleia; ou
- não sendo possível a adoção de procedimentos em tempo hábil, a Albion Capital deixará de exercer o direito de voto nas assembleias das companhias ou dos fundos de investimento emissores dos ativos componentes da carteira dos Fundos, mantendo sua justificativa à disposição de qualquer cotista que a solicitar.

As situações de potencial conflito de interesse serão analisadas pela Diretora de Compliance e Risco que avaliará todos os seus aspectos e emitirá parecer conclusivo sobre a situação.

A Albion Capital poderá exercer o direito de voto em situação de potencial conflito de interesse, desde que informe aos administradores fiduciários dos Fundos o teor do voto a ser proferido, em tempo hábil para que haja comunicação aos cotistas dos Fundos com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da assembleia.

## 6. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

As seguintes matérias requerem voto obrigatório da Albion Capital em nome dos Fundos, estando, portanto, abrangidas pela presente Política:

### 6.1 No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:

- eleição de representantes de sócios minoritários no conselho de administração, se aplicável;
- aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da Albion Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo

Fundo; e

- demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

**6.2 No caso dos demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos:** Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

**6.3 No caso de investimento em cotas de Fundo de Investimento Financeiro - FIF:**

- alterações na política de investimento que alterem a categoria CVM ou a classificação ANBIMA do fundo de investimento investido;
- mudança do administrador fiduciário ou gestor do fundo de investimento investido, desde que não sejam integrantes do mesmo conglomerado ou grupo econômico;
- Aumento de taxas de administração, taxa de gestão, taxa de performance, taxa máxima de distribuição ou criação de taxas de ingresso e/ou saída constantes no regulamento do fundo de investimento investido, conforme aplicável;
- alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída, conforme aplicável;
- fusão, transformação, incorporação ou cisão que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- Plano de resolução do patrimônio líquido negativo do fundo de investimento investido cuja responsabilidade dos cotistas seja limitada aos valores por eles subscritos;
- liquidação do fundo de investimento investido; e
- Assembleia de cotistas do fundo de investimento investido, conforme previsto na regulação aplicável.

**6.4 No caso de investimento em cotas de Fundo de Investimento Imobiliários - FII:**

- Alterações na política de investimento e/ou o objeto descrito no regulamento;
- Mudança dos prestadores de serviços essenciais do ou consultor especializado contratado em relação aos ativos imobiliários, desde que não seja integrante do mesmo conglomerado ou grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais;
- Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa destinada à remuneração dos serviços prestados pelo Consultor Especializado;
- Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII investido;
- Eleição de representantes dos cotistas do FII investido;
- Fusão, incorporação ou cisão, que propiciem alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores; e
- Liquidação do FII investido.

**6.5 O exercício do direito de voto também será obrigatório para as situações abaixo relacionadas aos imóveis integrantes das carteiras das Classes do FII:**

- Aprovação de despesas extraordinárias;
- Aprovação de orçamento;
- Eleição de síndico e/ou conselheiros; e
- Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério da Albion Capital.

**7. MATÉRIAS FACULTATIVAS**

Nas hipóteses abaixo relacionadas, o exercício do direito de voto pela Albion Capital é facultativo:

- Se a ordem do dia não contiver as Matérias Relevantes Obrigatórias descritas na seção acima;
- Se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível o exercício de voto à distância e/ou participação por meio eletrônico;
- se o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo;
- se a participação total dos Fundos, sujeitos à mesma política de voto, na fração votante da matéria for inferior a 5% (cinco por cento) e o Fundo não possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;

A presença da Albion Capital nas assembleias é facultativa nos seguintes casos:

- se houver situação de conflito de interesse ou se as informações disponibilizadas pelo emissor do ativo não forem suficientes mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão;
- Para as Classes Exclusivas que prevejam em seu Anexo–Classe cláusula que não obriga a Albion Capital a exercer o direito de voto em assembleia;
- Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

Sem prejuízo do exercício de direito de voto em relação às matérias obrigatórias, é facultado à Albion Capital o comparecimento às assembleias gerais das companhias emissoras e o exercício do seu direito de voto em relação a outras matérias que, a seu critério, sejam de interesse dos Fundos e dos cotistas.

**8. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO**

Para o exercício do direito de voto nas assembleias, a Albion Capital receberá informações quanto

à ocorrência de tais assembleias, devendo, a partir da mencionada comunicação adotar os seguintes procedimentos:

- O voto a ser proferido na assembleia será definido por um comitê específico da Albion Capital, sob supervisão do Diretor de Gestão, que levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para os Fundos, eventuais conflitos de interesse e o custo relacionado ao exercício do direito de voto; e
- A decisão quanto à não participação da Albion Capital na assembleia, o que implicará no não exercício do direito de voto por parte da Albion Capital para os Fundos, deverá ser comunicada ao administrador fiduciário contendo as razões sumárias para abstenção ou não comparecimento.

O comparecimento às assembleias será de responsabilidade de um sócio ou diretor da Albion Capital, podendo também haver contratação de terceiros para a formalização de tal representação.

Será de responsabilidade da Albion Capital a manutenção de documentos comprobatórios de eventual contratação de terceiros para a prestação de serviços de representação dos Fundos em assembleias, bem como da instrução de voto transmitida a tais prestadores de serviços.

## **9. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS**

A Albion Capital comunicará os votos proferidos em assembleias e os resultados das votações aos administradores fiduciários dos Fundos até 3 (três) dias úteis após a realização da assembleia.

Os administradores fiduciários, por sua vez, divulgarão as informações aos cotistas. Tal divulgação poderá ocorrer através de nota contida no extrato mensal, nas demonstrações contábeis dos Fundos, ou mesmo no website do administrador fiduciário de cada um dos Fundos. Os cotistas poderão, ainda, obter informações diretamente com a Albion Capital. Ademais, a Albion Capital mantém à disposição da ANBIMA os votos proferidos e as comunicações aos cotistas.

Vale ressaltar que o dever de comunicar aos cotistas não se aplica às:

- Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- Decisões que, a critério da Albion Capital, sejam consideradas estratégicas; e

- Matérias relacionadas a Voto Facultativo, caso a Albion Capital tenha exercido o direito de voto.

\*\*\*